



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 15 de dezembro de 2017.

OF/GAP-PMI/Nº. 416/2017

Ao Exmº. Sr.
FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES
CEP: 29.330.000
Itapemirim-ES

Encaminha-se a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar 194, de 28 de março de 2016, que alterou a Lei Complementar 187, de 20 de Junho de 2015 e estabeleceu prazo para extinção de diversos cargos do quadro geral da carreira pública do município de Itapemirim

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, em rito de **URGÊNCIA ESPECIAL**, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 056, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei através do qual se busca a alteração da Lei Complementar 194, de 28 de março de 2016, que alterou a Lei Complementar 187, de 30 de junho de 2015 e listou diversos cargos (constantes no anexo I do presente Projeto de Lei) que entrariam em extinção no próximo dia 31 de dezembro de 2017.

Para melhor explicação, o município de Itapemirim, através do Poder Executivo, firmou Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público da Comarca itapemirinese para realizar concurso público e nomear servidores até o dia 31 de dezembro de 2018, motivo pelo qual surgiu a premente necessidade de confecção de estudo dos cargos para atendimento das demandas administrativas existentes no âmbito do governo municipal.

Diante disto, verificou-se que a lei complementar 194/2016 prevê a extinção de cargos que atualmente prestam relevante serviço público, havendo risco de interrupção de funções essenciais à Administração Pública caso a extinção ocorra.

Não obstante, é importante ressaltar que em razão da obrigatoriedade de realização do concurso público no próximo ano, será realizada profunda avaliação no âmbito da carreira pública municipal a fim de procedimentalizar a realização do certame, o que poderá ajustar a questão e alcançar, de fato, melhor compreensão sobre a existência do interesse público na extinção dos cargos.

Por esta razão, faz-se imperiosa a prorrogação do prazo para extinção dos cargos constantes no Anexo I do presente Projeto de Lei, vez que diversos serviços públicos correm o risco de terem sua prestação comprometida em razão da sobredita extinção.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, e diante da extrema importância e impacto

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

social que exsurge sobre a matéria, espera-se que o mesmo alcance uma acolhida favorável, em virtude de representar um projeto que trata de relevante interesse público.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR 194, DE 28 DE MARÇO DE 2016 – QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 187, DE 20 DE JUNHO DE 2015 E EXTINGUE CARGOS DO QUADRO GERAL DA CARREIRA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Parágrafo Único, da Lei Complementar 194, de 28 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***Parágrafo Único:** Os cargos constantes do Anexo VIII da Lei Complementar nº 187/2015 entrarão em extinção até o dia **31 de dezembro de 2018.**"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 15 de dezembro de 2017.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Cargo
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Limpeza Pública
Agente de Transportes
Carpinteiro
Desenhista
Marceneiro
Monitor de Transporte Escolar
Motorista/área
Operador de Maquinas Pesadas/Área
Operador de Sistemas de Informática
Pintor Letrista
Técnico em Equipamentos de Saúde
Técnico em Topografia
Tesoureiro
Telefonista
Salva Vidas